



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022.

(Autoria do Vereador Gideon Tavares)

Institui na Câmara da Estância Turística de Salto o Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia.

CAPÍTULO I DO PRÊMIO

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara da Estância Turística de Salto, o **Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia**.

Art. 2º. O **Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia**, será realizado anualmente, pela Câmara da Estância Turística de Salto, e poderá contar com o apoio de instituições nacionais e internacionais interessadas em promover a inovação nos setores privado e público, tendo como objetivos:

I - Incentivar a implementação de investimentos e soluções em inovação e tecnologia que produzam resultados positivos para a economia local, para o serviço público e para a sociedade;

II - Reconhecer e valorizar as organizações inovadoras, que atuem de forma criativa e proativa em suas atividades; e

III - Disseminar soluções inovadoras que sirvam de inspiração ou referência para outras iniciativas e colaborem para fortalecer a competitividade e o dinamismo da economia local.

CAPÍTULO II DO COMITÊ GESTOR

Art. 3º. O presente **Prêmio** será coordenado pelo Comitê Gestor, instituído anualmente por ato do Presidente da Câmara, e será composto por 3 (três) vereadores, um deles na função de presidente.

~~**Parágrafo único.** O Comitê Gestor elaborará o Edital com o cronograma, as regras de participação, julgamento e recursos do Prêmio.~~

Modificado pelo Decreto Legislativo nº 01/2024



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Parágrafo Único – O Comitê Gestor elaborará o Regulamento do Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia

CAPÍTULO III DA SUBMISSÃO E SELEÇÃO DE INICIATIVAS

~~Art. 4º. Serão submetidos casos de inovação para o Prêmio, apresentados pelos Edis, através de ofício dirigido ao Comitê Gestor, por interessados ou pelo público em geral, através de formulário disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, em período definido no Edital do Prêmio.~~

~~Art. 5º. Os casos de inovação serão classificados pelo Comitê Gestor de acordo com as categorias instituídas no Edital da premiação daquele ano.~~

Modificado pelo Decreto Legislativo nº 01/2024

CAPÍTULO III DAS INDICAÇÕES

Art. 4º. Cada Vereador poderá indicar através de ofício, dirigido ao Comitê Gestor, um homenageado por ano, acompanhado de justificativa e outras informações mencionadas no regulamento, a qual será sujeita à avaliação da Comissão de Julgamento.

§1º. As indicações dos vereadores, com suas respectivas justificativas, deverão ser apresentadas em conformidade com o cronograma constante no regulamento.

§2º. A indicação de cada Vereador deverá estar enquadrada em um dos seguintes setores: Comércio; Indústria; Serviço; Terceiro Setor; Setor Público (Executivo, Legislativo e Judiciário); Instituição de Ensino Técnico ou Superior.”

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E DO JULGAMENTO



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

~~**Art. 6º.** O Comitê Gestor designará Comissão de Julgamento formada por pessoas idôneas, ligadas à inovação na indústria, no comércio, nos serviços ou no setor público, ou ainda ligadas ao ensino ou a pesquisa, em instituições de ensino e pesquisa, públicos ou privados, responsável pela avaliação dos casos de inovação selecionados.~~

~~**§ 1º.** A Comissão será formada por número ímpar de membros, nunca inferior a 3 (três) e nunca superior a 9 (nove) membros.~~

~~**§ 2º.** Cada membro da Comissão de Julgamento, em voto secreto, atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada caso de inovação, nos seguintes quesitos:~~

~~I – Inovação;~~

~~II – Impacto social;~~

~~III – Utilização eficiente de recursos;~~

~~IV – Outros, estabelecidos pelo Comitê Gestor no Edital do Prêmio.~~

Modificado pelo Decreto Legislativo nº 01/2024

Art. 6º. O Comitê Gestor designará Comissão de Julgamento formada por pessoas idôneas, ligadas aos setores de indústria, comércio, serviços, ou ainda ligadas a instituições de ensino e pesquisa (públicas ou privadas), veículos de comunicação ou setor público.

§ 1º. Essa comissão ficará responsável pela avaliação das justificativas apresentadas por cada vereador referente às suas indicações.

§ 2º. A Comissão de Julgamento será formada por 3 (três) membros, um deles na função de presidente.

§ 3º. A maioria da Comissão de Julgamento decidirá sobre o deferimento das justificativas, levando em consideração o regulamento desse Prêmio.

CAPÍTULO VII DAS CATEGORIAS



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

~~Art. 6º. Cada caso de inovação será classificado em uma das seguintes categorias:~~

- ~~I— Empresa Inovadora do Ano;~~
- ~~II— Produto Inovador do Ano;~~
- ~~III— Investimento do Ano;~~
- ~~IV— Inovação no Setor Público do Ano;~~
- ~~V— Outras definidas no Edital do Prêmio.~~

Modificado pelo Decreto Legislativo nº 01/2024

CAPÍTULO VII DAS PREMIAÇÃO

~~Art. 7º. Serão declarados vencedores, em cada categoria, os casos de inovação que obtiverem a maior pontuação.~~

~~Art. 8º. Os responsáveis pelos casos de inovação vencedores serão agraciados com:~~

- ~~I— Troféu entregue pelo responsável pela organização vencedora;~~
- ~~II— Certificados individuais para os membros da organização responsáveis pela criação e/ou implantação do caso de inovação;~~
- ~~III— o direito de uso do **Selo do Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia** em seus materiais publicitários e de divulgação.~~

~~Parágrafo único. A critério do Comitê Gestor, poderão ser atribuídos prêmios para os demais colocados em cada categoria.~~

~~Art. 9º. A premiação aos vencedores ocorrerá anualmente na última semana do mês de outubro.~~

Modificado pelo Decreto Legislativo nº 01/2024



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CAPÍTULO V DAS HOMENAGENS

Art. 7º. Serão homenageadas as indicações feitas pelos Vereadores que tenham sido deferidas pela Comissão de Julgamento.

Parágrafo único. Um mesmo indicado não poderá ser homenageado em mais de uma edição do Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia.

Art. 8º. Os homenageados serão agraciados com:

I – Troféu;

II – Certificado.

Art. 9º. – A solenidade aos homenageados ocorrerá anualmente na última semana do mês de outubro.

~~CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS~~

Modificado pelo Decreto Legislativo nº 01/2024

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta do orçamento do ano vigente.

Art. 11. – Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões, em 23 de novembro de 2022

**CÍCERO GRANJEIRO LANDIM
PRESIDENTE**



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto afixada em local de costume em 23 de novembro de 2.022, e publicada na imprensa local.

Rosângela Candelária Mantovani Martins
Secretária Legislativa de Administração